



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.256/2018  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

CERTIFICO QUE  
o Documento de Nº LEI Nº 1.256/2018  
foi publicado nesta data no mural deste  
Município Municipal de Boa Vista do Incra/RS  
Em 25/10/18

Responsáveis \_\_\_\_\_

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a prorrogação de contratos e dá outras providências.**

O Sr. **CLEBER TRENHAGO**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei 037/2018, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até dia 31 de março de 2019 o seguinte contrato autorizado pela Lei Municipal nº 1.164/2017, art. 1º:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	de	Remuneração
01	Atendente de Creche	40 horas	Ensino Fundamental Completo		R\$934,00

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses, o seguinte contrato autorizado pela Lei Municipal nº 1.164/2017 do Art. 1º

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	de	Remuneração
01	Enfermeiro	40 horas	Curso Superior Completo e Habilitação para Exercício da Profissão		R\$3.060,88

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra - RS - FONES 55-36131202,  
55-36131205 CEP 98120000 - E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,  
administracao@boavistadoincra.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



Parágrafo único: As prorrogações de que trata o caput do presente artigo serão pelo período de 1 (um) ano, a contar da data do término de cada contrato

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses, o seguinte contrato autorizado pela Lei Municipal nº 1.196/2017, § 2º do Art. 1º.

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
01	Técnico em Enfermagem	32 horas	Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho Competente	Padrão 8

Parágrafo único: As prorrogações de que trata o caput do presente artigo serão pelo período de 1 (um) ano, a contar da data do término de cada contrato.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 2018.

  
Maurício de Toledo Colvero  
Secretário de Administração e Planejamento

  
Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202,  
55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: [gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br),  
[administracao@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:administracao@boavistadoincra.rs.gov.br)